

6 — Sexta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1959

cício, doutor Amílcar Carvalho da Silva e o procurador da Fundação Brasil Central doutor José Marcos dos Santos, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 12 de novembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanha o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de outubro de 1959.

AMÍLCAR CARVALHO DA SILVA
JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

(Assinatura) ilegível

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de 3.000.000,00, dotação de 1956, destinada à ligação terrestre entre os Aeroportos de Jacaré-Acanga e Cachimbo.

I	Picada de acesso e reconhecimento primário entre o rio Cururú-Assú e cachoeira Creputiá, numa extensão de aproximadamente 54,05 km. a 5.000,00	270.250,00
II	Construção de um campo de pouso a altura das vertentes do rio Cururú (Posto-Divisor)	250.000,00
III	Picada de acesso e reconhecimento, entre o igarapé Cabroá e cachoeira Creputiá, extensão restante no trecho Jacaré-Acanga — Cururú — 140 km. a 3.000,00	420.000,00
IV	Exploração locada no trecho Jacaré-Acanga — Cururú de 52 kms. em região campestre e no trecho Cachimbo — Cururú, de 94 kms. em região campestre e de mata. Aproximadamente 146 km. a 5.000,00	730.000,00
V	Primeira abertura, desmatamento (brocagem e derruba) no trecho Jacaré-Acanga — Cururú, incluindo reabertura de trechos novamente fechados em aproximadamente 80,25 km. e 14m. de largura a 15.000,00	1.203.750,00
VI	Aquisição de instrumental e acessórios de engenharia e desenho	126.000,00
TOTAL	Cr\$	3.000.000,00

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Manáus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 — exercício de 1959, destinada aos cursos primários a cargo do referido Sindicato.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Manáus, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SINDICATO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício Dr. Amílcar Carvalho da Silva, e o segundo pelo seu Presidente Sr. Junot Carlos Frederico, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano se ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o SINDICATO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao SINDICATO, a quantia de cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 50.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.2.0 — Ensino Primário; 04 — Amazonas; 32 — Curso primários, a cargo do Sindicato dos Empregados no Comércio, Manáus: Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O SINDICATO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela receberá em um exercício de

sociais, atendendo a exigências, a ter a seguinte redação, cuja formulada pelo Ministério de Trabalho Indústria e Comércio. Assumiu a presidência segundo: — O objeto da sociedade é o comércio de tecidos trabalhos o acionista Pau-lio Lobão de Oliva que convi-dou para secretários os acionistas Pedro Lobão de Oliva e Antonio Miguel João Nic-ola. Abertos os trabalhos o gênciam é a que diz respeito à presidente mandou proceder a chamada dos acionistas pre-sentes pelas assinaturas lan-cadas no livro de presença e te redação: — "Artigo oitavo: verificando haver número legal, pelo comparecimento de mais de dois terços do capital social, declarou instalada a reunião. A seguir mandou que diz respeito ao artigo vigi-mos primeiro, que passa a 26, 27 e 29 de setembro de 1959, assim redigidos: — "Vigésimo primeiro: — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados no "Diário Oficial" e Navegação S/A — Assem-bléia Geral Extraordinária — Tícam convocados os senho-res acionistas para se reunirem em assembléia geral ex-traordinária, no dia três de outubro do ano corrente, às 10 horas do dia, na sede so-cial, à Rua João Alfredo, 1519, a fim de deliberarem sobre a alteração dos Estatutos sociais e o que ocorrer. Belém, 25 de setembro de 1959. — Paulo Lobão de Oliva, diretor-presidente". À seguir o senhor presidente expôs aos acionistas que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, examinando a documentação social e seus Estatutos, havia feito várias exigências, inclu-sive a reforma estatutária, de modo que a sociedade pudesse continuar a funcionar como empréssia de navegação. Assim, ia submeter à assembléia, uma a uma, as exigências de reforma, de modo que os se-nhores acionistas pudessem se manifestar livremente só-bre elas. A primeira exigên-cia diz respeito ao art. se-gundo dos Estatutos, que deve incluir entre as atividades da sociedade o comércio de navegação de cabotagem e fluvial e excluir a parte final que se refere ao exercício de "outras quaisquer atividades ilícitas aprovadas pela Diretoria, ou- sim, o artigo segundo passará

que ia colocar a votos as pro-postas de alteração, separada-mente, isto é, uma de cada vez. Colhidos os votos verifi-cou-se que todas as propostas foram aprovadas, de modo que os textos acima enunciados passam a integrar os Estatutos sociais, em substituição aos anteriormente existentes. A seguir o senhor presidente informou aos senhores acionis-tas que estava exgotada a ordem do dia e assim concedia a palavra a qualquer dos acio-nistas que quisesse usá-la. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente suspen-deu a sessão por meia hora para a lavratura da ata dos trabalhos. Reabertos estes, foi lida a presente ata que, achada conforme, foi aprova-da e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

(aa) **Paulo Lobão de Oliva.**
Pedro Lobão de Oliva.
Antonio Miguel João Nico-lau.
José Lobão de Oliva.
Maria Guilhermina Lobão de Oliva.
Maria Augusta Dias Oliva.
Argentína Maria Pinheire Oliva.

(Ext. — Dia — 9|10|59)

que ia colocar a votos as pro-postas de alteração, separada-mente, isto é, uma de cada vez. Colhidos os votos verifi-cou-se que todas as propostas foram aprovadas, de modo que os textos acima enunciados passam a integrar os Estatutos sociais, em substituição aos anteriormente existentes. A seguir o senhor presidente informou aos senhores acionis-tas que estava exgotada a ordem do dia e assim concedia a palavra a qualquer dos acio-nistas que quisesse usá-la. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente suspen-deu a sessão por meia hora para a lavratura da ata dos trabalhos. Reabertos estes, foi lida a presente ata que, achada conforme, foi aprova-da e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

(aa) **Paulo Lobão de Oliva.**
Pedro Lobão de Oliva.
Antonio Miguel João Nico-lau.
José Lobão de Oliva.
Maria Guilhermina Lobão de Oliva.
Maria Augusta Dias Oliva.
Argentína Maria Pinheire Oliva.

(Ext. — Dia — 9|10|59)

SOUFRAN ATLÉTICO CLUBE (S. A. C.)
Resumo dos Estatutos do Soufran Atlético Clube (S. A. C.), aprovado pelo Centro Propagador das Ciências, em 5 de outubro de 1959.

Denominação: — Soufran Atlético Clube.

Fundo Social: — É cons-tituído de contribuições dos sócios, auxílios e donativos.

Fins: — proporcionar a difusão da Educação Física e dos Desportos.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará-Brasil.

Data da fundação: — 23|9|1958.

Duração: — tempo inde-terminado.

Administração e represen-tação: — Diretoria.

Prazo de mandato da Dire-toria: — Dois anos.

Responsabilidades: — Os associados não respondem su-bsidiariamente pelos compro-missos da Sociedade.

Dissolução: — Em caso de dissolução deverá extinguir-se quando não mais puder solver os seus compromissos ou circunstâncias superiores assim o determinarem.

Diretoria: — Presidente: — Oscar de Jesus Pimenta, brasileiro, casado, conferente de Carga, residente à Av. São Jerônimo n. 1.323.

1o. Secretário: — Guilher-me da Silva Rodrigues Ju-nior, brasileiro, solteiro, co-merciário.

2o. Secretário: — Zenel-de Nobre dos Santos, brasi-leira, casada, prendas do-mésticas.

Tesouraria: — Elza Cam-beiro Pimenta, brasileira, ca-sada, contabilista.

Diretor: — Antônio de Freitas Lima, brasileiro, ca-sado, comerciário.

Diretor: — Jorge Freire de Carvalho, brasileiro, ca-sado, comerciário.

Diretor: — Raimundo Claudomiro de Santana Cos-ta, brasileiro, solteiro, moto-rista.

Belém, 30 de maio de 1959.
(a) **Oscar de Jesus Pi-menta, Presidente.**

(Dia — 9|10|59)

